ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea-PB, 31 de março de 2025

LEI Nº 197/2025.

DISPÕE **SOBRE** A OBRIGATORIEDADE **USO** DO EXCLUSIVO DE **FOGO** DE ARTIFÍCIO **SILENCIOSOS EM EVENTOS REALIZADOS** NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de março de 2025 o Projeto de Lei Legislativo Nº 003/2025 que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO EXCLUSIVO DE FOGO DE ARTIFÍCIO SILENCIOSOS EM EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. " e eu sanciono, tudo como segue:

- Art. 1° Fica obrigatório o uso de fogos de artifício silenciosos em eventos públicos e privados realizados no município de Várzea PB.
- §1° Consideram-se fogos de artifício silenciosos aqueles que produzem efeitos visuais sem causar estampidos ou ruídos de alta intensidade sonora.
- §2° A presente lei aplica-se a festividades, celebrações, eventos esportivos, religiosos, culturais e demais manifestações de caráter público ou privado.
- Art. 2° O descumprimento desta lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:
- I Advertência por escrito, na primeira ocorrência;
- II Multa no valor de R\$ 250 (duzentos e cinquenta reais) em caso de reincidência.

Parágrafo Único: A multa será destinada ao fundo Municipal de Assistência Social do Município de Várzea-PB.

Art. 3° - As autoridades municipais competentes ficam responsáveis pela fiscalização do cumprimento desta lei.

Art. 4° - As autoridades municipais competentes ficam responsáveis pela fiscalização do cumprimento desta lei.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Várzea – PB, em 28 de março de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros PREFEITO